



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

Decisão nº 22355197/2025-Gabin

Número do Processo: 02001.001844/2023-98

Interessado: FAURTIL FABRICA DE URNAS TIETE LTDA.-45509346000158
CORREGEDORIA

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

EMENTA: Pedido de reconsideração apresentado pela empresa FAURTIL FÁBRICA DE URNAS TIETE LTDA contra decisão administrativa do Presidente do Ibama que lhe aplicou penalidade de multa no valor de R\$ 216.036,60, com fundamento na Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

1. Trata-se do Pedido de Reconsideração (22061826) interposto pela empresa FAURTIL FÁBRICA DE URNAS TIETE LTDA - CNPJ 45.509.346/0001-58, em face de decisão que lhe aplicou a sanção de multa em decorrência do apurado nos presentes autos.

2. Sobre o pedido de reconsideração, consta dos autos a manifestação jurídica de lavra da Procuradoria Federal Especializada - PFE-IBAMA-SEDE (PARECER n. 00003/2025/DIPED/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU), o qual acompanho, decidindo pelo conhecimento e indeferimento do pedido de reconsideração apresentado pela empresa FAURTIL FÁBRICA DE URNAS TIETE LTDA.

Assim, dou como julgado o presente processo.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Ibama



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 27/02/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **22355197** e o código CRC **44C3D94E**.